

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.333/2025

Torna-se público que o Município de Serrinha, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** entre as cotações obtidas, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data de início de recebimento de propostas: 19/12/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/12/2025 23:59 (horário de Brasília)

E-mail oficial para recebimento das propostas: compras.serrinhaba@gmail.com

Presencialmente: Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Serrinha-BA, de 8h às 14h, do dia 19/12/2025 até o dia 23/12/2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 Contratação de empresa para aquisição caixas térmicas e termômetros para sala de vacina.

1.2 A contratação ocorrerá em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | UND | QUAN | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|------|--------|----------------|---------------|
| 1 | CAIXA TÉRMICA - Capacidade mínima: 15 Litros; Dimensões Internas mínima em cm (H X L X C) 24,0 X 21,7 X 31,5; Dimensões Externas mínima em cm (H X L X C) 29,5 X 26,0 X 38,5; Alça Em PP (polipropileno); Parede Interna Em PS (poliestireno); Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade); Entre Paredes De PU (poliuretano); Peso máximo 2,5Kg; Garantia mínima de 01 (um) ano. | Und. | 30 | XXXXXX | R\$XXXXXX | R\$XXXXXXXXXX |
| 2 | CAIXA TÉRMICA – Capacidade mínima: 26,5 litros; Conservação térmica: 3 dias; Material Externo: Polietileno de Alta Densidade (PEAD); Material Interno: Poliestireno (PS); Tipo de Isolamento: Poliuretano (PU); Alças laterais; Dimensões externas mínima do produto (LxAxC): 275mm x 330mm x 510mm; Dimensões internas mínima do produto (LxAxC): 220mm x 250mm x 425mm; BPA Free: Sim; Garantia mínima de 01 (um) ano; Suporta inclusão de termômetro | und | 100 | XXXXXX | R\$XXXXXX | R\$XXXXXXXXXX |
| 3 | TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - Instrumento de medição precisa da temperatura externa e interna, assim como suas máximas e mínimas; Visor em cristal líquido de fácil visualização; | | 200 | XXXXX | R\$XXXXXX | R\$ XXXXCXXXX |



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|---------------|
| Função °C/°F; Cabo de aproximadamente 2,50m; Escala interna: -20°C a +70°C; Escala externa: -50°C a +70°C; Resolução: 0,1°C; Precisão: ±1°C; Dimensões: 64x85x22mm; Peso: 100g; Alimentação: 1 pilha AAA; Garantia mínima de 01 (um) ano | | | | | | |
| | | | | | | R\$XXXXXXXXXX |

1.3 A participação, se dará mediante recebimento de novas propostas através e-mail compras.serrinha@gmail.com ou presencialmente no setor de protocolo da prefeitura municipal de Serrinha, das 08h às 14h, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.3.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de e-mail, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.4.1 que não atendam às condições deste aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.4.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.4.4 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº

746/2014- TCU-Plenário); e

1.4.5 Sociedades cooperativas.

2. INGRESSO NA DISPENSA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

2.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

2.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.6 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência básico e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e/ou executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.10 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.11 No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também devida enviar, devidamente assinadas, as seguintes declarações:

2.11.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.11.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.11.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.11.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.11.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 O custo máximo orçado para contratação é o estipulado na lei 14.133/2021, não sendo este o valor orçado pela administração pública.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrado período de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1 contiver vícios insanáveis;

4.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

4.6.2 quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.3 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

4.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado, **junto a proposta de preços**.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

II- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

III- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

IV- RG e CPF dos sócios.

5.1.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

I- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- IV- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI- declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII- declaração unificada modelo presente no Anexo I deste aviso.

5.1.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- I- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2 Das Exigências Técnicas Específicas:

- I - A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- II- A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- III- Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- IV- Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo.

5.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste ato de Contratação Direta.

5.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho, bem como a autorização de fornecimento.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil para a aceitação da nota de empenho, que poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

6.3 O prazo para início da prestação dos serviços é imediato a partir da aceitação da nota de empenho.

6.4 O prazo de vigência da contratação é imediato.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, de 2021, conforme Art. 155 a Contratada que:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Serrinha-BA, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1 TERMO DE REFERÊNCIA

Serrinha,BA, 18 de dezembro de 2025.

Cristianne Matos do Amaral
Agente de Contratação
Portaria 395/2025

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____ com endereço à Rua _____, nº _____ Cidade: _____/_____, CEP _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, inscrita no RG nº _____ SSP/BA, e CPF nº _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação referente a Dispensa de licitação número 056/2025, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

- I. Declaro que: inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. Declaro que: cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- III. Declaro que: estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- IV. Declaro que: assumo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. Declaro que: cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- VI. Declaro que: não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Local, data

CARIMBO DA EMPRESA



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 5333/2025

1. OBJETO

Aquisição de caixas térmicas e termômetros para sala de vacina.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de caixas térmicas e termômetros para a sala de vacinas pela Secretaria de Saúde do Município de Serrinha visa garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos à população, assegurando o acesso a serviços de saúde essenciais de maneira eficiente e segura. A demanda por materiais e equipamentos adequados, como caixas térmicas e termômetros para as salas de vacina, são fundamentais para a realização de procedimentos de imunização, tratamentos e conservação das vacinas, que são cruciais para o cuidado de diversas condições de saúde.

O fornecimento contínuo e regular desses materiais contribui para evitar complicações durante os atendimentos, além de garantir a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde, prevenindo infecções e outros riscos associados a procedimentos médicos.

Além disso, a aquisição desses insumos é uma medida estratégica para assegurar que as unidades de saúde do município mantenham um alto nível de eficácia nos atendimentos, principalmente em períodos de maior demanda por serviços de saúde, como durante campanhas de vacinação ou surtos de doenças. A destinação adequada dos recursos e a manutenção de um estoque suficiente de materiais garantem que todos os pacientes recebam o tratamento necessário, sem sobrecarregar os serviços de saúde, assegurando a continuidade e qualidade no atendimento.

No contexto da saúde pública, a aquisição desses insumos também reflete o compromisso da Secretaria de Saúde com o bem-estar da população de Serrinha, oferecendo a infraestrutura necessária para a realização de procedimentos médicos com a máxima segurança e qualidade, cumprindo as exigências sanitárias e promovendo um ambiente de cuidados eficientes.

Portanto, a aquisição de insumos para a sala de vacinas é imprescindível para garantir que os serviços de saúde do município possam continuar a atender de forma adequada, segura e eficiente os pacientes que dependem desses serviços essenciais para o cuidado de sua saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. |
|------|---|-------|-------|
| 1 | CAIXA TÉRMICA - Capacidade mínima: 15 Litros; Dimensões Internas mínima em cm (H X L X C) 24,0 X 21,7 X 31,5; Dimensões Externas mínima em cm (H X L X C) 29,5 X 26,0 X 38,5; Alça Em PP (polipropileno); Parede Interna Em PS (poliestireno); Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade); Entre | UND | 30 |



| | | | |
|---|---|-----|-----|
| | Paredes De PU (poliuretano); Peso máximo 2,5Kg; Garantia mínima de 01 (um) ano. | | |
| 2 | CAIXA TÉRMICA – Capacidade mínima: 26,5 litros; Conservação térmica: 3 dias; Material Externo: Polietileno de Alta Densidade (PEAD); Material Interno: Poliestireno (PS); Tipo de Isolamento: Poliuretano (PU); Alças laterais; Dimensões externas mínima do produto (LxAxC): 275mm x 330mm x 510mm; Dimensões internas mínima do produto (LxAxC): 220mm x 250mm x 425mm; BPA Free: Sim; Garantia mínima de 01 (um) ano; Suporta inclusão de termômetro | UND | 100 |
| 3 | TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - Instrumento de medição precisa da temperatura externa e interna, assim como suas máximas e mínimas; Visor em cristal líquido de fácil visualização; Função °C/°F; Cabo de aproximadamente 2,50m; Escala interna: -20°C a +70°C; Escala externa: -50°C a +70°C; Resolução: 0,1°C; Precisão: ±1°C; Dimensões: 64x85x22mm; Peso: 100g; Alimentação: 1 pilha AAA; Garantia mínima de 01 (um) ano | UND | 200 |

3.1 Recebimento das propostas

3.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, para esse processo de dispensa será selecionado mediante análise da proposta mais vantajosa, o recebimento de proposta após publicação do aviso de dispensa será realizado via e-mail: compras.serrinha@gmail.com e/ou presencialmente no setor de protocolo da prefeitura municipal de serrinha, das 08:00 às 14:00, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Pagamento: A Contratante compromete-se a efetuar o pagamento pelos insumos adquiridos, conforme os valores e prazos estabelecidos no Termo de Compromisso ou Nota Fiscal emitida pelo contratado, respeitando as condições de pagamento previstas no contrato.

4.2 Recebimento e Conferência dos Insumos: O prazo de entrega dos bens/serviços é de 10 dias, contados a partir da solicitação de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço a ser indicado na solicitação de fornecimento.

4.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



4.2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.6 Transporte: Os insumos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Se medicamentos termo-lábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

4.2.7 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

4.2.8 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.

4.3 Garantir Acesso aos Locais de Entrega: A Contratante deverá garantir o acesso aos locais de entrega dos insumos, providenciando as condições necessárias para que o contratado efetue a entrega conforme os prazos e condições acordadas, nos endereços previamente estipulados.

4.4 Fornecimento de Informações e Documentos: A Contratante compromete-se a fornecer ao contratado todas as informações, documentos e autorizações necessários para a execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a dados sobre a quantidade de insumos a serem entregues, prazos de entrega e locais de armazenamento.

4.5 Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato: A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que o fornecimento dos insumos esteja conforme o acordado. Caso haja necessidade de ajustes ou modificações, deverá comunicar o contratado para que sejam feitas as correções ou providências necessárias.

4.6 Cumprimento das Normas e Legislação Vigente: A Contratante deverá garantir que todas as suas ações e decisões relativas ao contrato estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas de licitação, contratos administrativos, saúde pública, segurança e meio ambiente, quando aplicáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecimento de Insumos: A Contratada compromete-se a fornecer os insumos descritos no Termo de Referência, nas quantidades, qualidades e especificações acordadas, dentro dos prazos estipulados no contrato, e de acordo com as necessidades da Contratante.

5.2 Qualidade e Conformidade dos Insumos: A Contratada deverá garantir que todos os insumos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas e normativas exigidas pela legislação vigente, atendendo aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no contrato. Caso os insumos não atendam a essas especificações, a Contratada deverá substituir os itens em desacordo, sem custos adicionais para a Contratante.

5.3 Entrega no Prazo Estipulado: A Contratada deverá realizar as entregas dos insumos nos locais indicados pela Contratante, conforme o cronograma e prazos estabelecidos no contrato. Caso haja atraso na



entrega, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, apresentando justificativa e propondo nova data para a entrega, sob pena de penalidades previstas no contrato.

5.4 Emissão de Documentação Fiscal: A Contratada deverá emitir e entregar à Contratante a documentação fiscal adequada (Notas Fiscais ou documentos equivalentes) que acompanhe as entregas dos insumos, conforme exigido pela legislação tributária e pelas condições do contrato.

5.5 Garantia de Qualidade e Substituição: A Contratada garantirá que os insumos fornecidos mantenham sua qualidade e funcionalidade pelo período acordado, responsabilizando-se pela substituição ou reposição de qualquer item que apresente defeitos ou vícios de fabricação durante o período de validade do contrato.

5.6 Atendimento às Normas Ambientais e de Segurança: A Contratada deverá garantir que todos os insumos fornecidos atendam às normas ambientais e de segurança, incluindo, mas não se limitando a requisitos de manuseio, armazenamento, descarte e transporte, conforme regulamentação pertinente. A Contratada deverá fornecer à Contratante as informações necessárias sobre a utilização segura dos produtos.

5.7 Assistência e Suporte: A Contratada deverá prestar assistência e suporte à Contratante, sempre que necessário, para esclarecimentos sobre o uso dos insumos fornecidos, inclusive quanto a possíveis problemas de qualidade ou dúvidas sobre as especificações.

5.8 Responsabilidade pelo Transporte e Entrega: A Contratada ficará responsável pelo transporte dos insumos até os locais de entrega indicados pela Contratante, arcando com todos os custos relacionados ao transporte, incluindo eventuais custos de embalagem, seguro e descarregamento.

5.9 Comunicação e Relacionamento com a Contratante: A Contratada deverá manter comunicação constante com a Contratante, fornecendo atualizações sobre o andamento das entregas, possíveis problemas e outras questões relevantes. A Contratada deverá também designar um representante para tratar diretamente com a Contratante durante a execução do contrato.

5.10 Cumprimento da Legislação Vigente: A Contratada se compromete a cumprir todas as normas e regulamentos legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando as normas trabalhistas, tributárias e de segurança no trabalho, assegurando que suas operações estejam em conformidade com a legislação brasileira.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

9.1 O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem de pagamento bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.

9.2 Será procedida consulta "on-line", antes de cada pagamento, para verificação da situação fiscal e trabalhista da contratada relativamente às condições exigidas na contratação.

9.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor da contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.

9.4 A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os materiais sejam fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência.

9.5 Encontrando-se a contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do contratante, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido a ata com aplicação das sanções cabíveis.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Nos termos dispostos no art. 156 da lei 14.133/2021 e suas alterações "pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções" (ipsis literis);

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a administração pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º a sanção prevista no inciso i do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º a sanção prevista no inciso ii do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta lei

§ 4º a sanção prevista no inciso iii do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º a sanção prevista no inciso iv do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do caput do art. 155 desta lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º a sanção estabelecida no inciso iv do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do poder executivo, será de competência exclusiva de ministro de estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos poderes legislativo e judiciário, pelo ministério público e pela defensoria pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso i deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º as sanções previstas nos incisos i, iii e iv do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso ii do caput deste artigo.

§ 8º se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

Eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º a aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este termo de referência foi elaborado a partir de informações consignadas pela unidade requisitante e equipe de planejamento designada por portaria, responsáveis pelo planejamento da contratação do objeto.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2035; 2043 / Elemento de Despesa: 33903000 / Fonte de Recursos: 15001002; 1600000

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Serrinha, 07 de outubro de 2025.

Jairan Cordeira Vian
Diretor de Vigilância em Saúde
Portaria nº 056/2025